



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA
TURMA RECURSAL

ATA DE REUNIÃO nº 04/2016 – CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA – QUARTA REUNIÃO DA TURMA RECURSAL DO ANO DE 2016 REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e quinze minutos, no edifício sede da SEMA, localizado à Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, bairro do Calhau, nesta cidade de São Luís, Maranhão, reuniu-se a Turma Recursal da Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA em sua 4ª Reunião deste ano, com a presença dos seguintes membros: Gilney Soares Nascimento, Janaina Gomes Dantas e Carlos Victor Belo de Sousa, presente ainda o colaborador Fábio Elias de Medeiros Mouchrek, chefe da assessoria jurídica. Em seguida, o Relator Carlos Victor Belo de Sousa solicitou a abertura da reunião e o membro Gilney Soares Nascimento esplanou sobre o pedido de reconsideração do empreendedor Vale S.A., que solicita revisão do valor de referência a ser considerado para cálculo da compensação ambiental para R\$ 673.985.270,17 (Seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos), revisão do Grau de impacto para 0,27% e a consideração da data base de atualização monetária do valor da compensação ambiental de acordo com a assinatura do termo de compromisso. Solicita, ainda, caso a turma recursal não considere os argumentos interpostos que encaminhe ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais para apreciação e deliberação final, conforme § 1º, do artigo 13º, da Lei Nº 9.412/2011. O colaborador Fábio Mouchrek afirma que a lei nº 9.412/2011 em seu artigo 13º, § 1º, determina que se não houver reconsideração, o pedido deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais para análise e decisão final. Os membros da turma recursal, portanto, concordam em encaminhar ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais o pedido de reconsideração da Vale S.A., por entender que este pedido será de sua competência para análise. Nada mais havendo a tratar, o senhor Carlos Victor Belo de Sousa declarou encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Janaina Gomes Dantas – Secretária Executiva da CECA, e vai assinada por todos os presentes.


GILNEY SOARES NASCIMENTO


JANAINA GOMES DANTAS






GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CECA
TURMA RECURSAL

CARLOS VICTOR BELO DE SOUSA

FÁBIO ELIAS DE MEDEIROS MOUCHREK